



## MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

### ***CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO TOMADA EM REUNIÃO DE 07 DE SETEMBRO DE 2020***

#### **1.2.2. REGISTO N.º 48.701/2020 - DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - DECRETO-LEI N.º 55/2020, DE 12 DE AGOSTO (AÇÃO SOCIAL)**-----

---- No âmbito do assunto designado em epígrafe, o **Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência** prestou a informação registada sob o n.º 48.701/2020, que na presente reunião foi apreciada e que a seguir se reproduz na íntegra: “O Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da Ação Social. -----

---- O decreto estabelece que caberá aos órgãos dos municípios: a competência para a elaboração e divulgação das cartas sociais municipais, para a emissão de parecer sobre a criação de serviços e equipamentos sociais com apoios públicos, para a coordenação da execução dos programas dos contratos locais de desenvolvimento social, para o desenvolvimento de programas de promoção de conforto habitacional para pessoas idosas, para assegurar o serviço de atendimento e de acompanhamento social, para a elaboração dos relatórios de diagnóstico técnico e acompanhamento e a atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de carência económica e de risco social, para a celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do rendimento social de inserção, bem como para a implementação da componente de apoio à família para crianças que frequentam o ensino pré-escolar da rede pública. -----

---- Em suma, está prevista a transferências de competências nos seguintes domínios para os municípios: -----

- **Instrumentos estratégicos de planeamento** - Carta Social Municipal e Serviços e equipamentos. -----

- **Programas** - Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social (CLDS 4G Ourém) e Programas de Conforto habitacional para Pessoas Idosas. -----

- **Serviços de atendimento, acompanhamento e apoios sociais** - Serviço de Atendimento e de acompanhamento social (SAAS), Acordos de Inserção (Rendimento Social de Inserção RSI), Componente de apoio à família. -----

---- Para as comunidades intermunicipais, o decreto preconiza a transferência das seguintes competências: -----

*a) Participar na organização dos recursos e no planeamento das respostas e equipamentos sociais ao nível supraconcelhio, exercendo as competências das plataformas supraconcelhias e assegurando a representação das entidades que as integram;* -----

*b) Elaborar as cartas sociais supramunicipais, para identificação de prioridades e respostas sociais a nível intermunicipal.* -----



## MUNICÍPIO DE OURÉM

### Câmara Municipal

---- Para efeitos do exercício das competências estão previstas transferências para os municípios dos montantes equivalentes às remunerações devidas aos trabalhadores afetos ao exercício das mencionadas competências. Para o Município de Ourém as verbas a transferir dizem respeito a três técnicos superiores e meio no caso do SAAS de Ourém e a dois técnicos superiores e três assistentes operacionais relativos ao RSI. O decreto contempla a possibilidade de o exercício destas competências poder ser contratualizado com instituições particulares de solidariedade social ou equiparadas. Relativamente ao CLDS 4 G Ourém iniciou a sua atividade no início de agosto. O programa, financiado pelo fundo social europeu, tem a duração de três anos e encontra-se protocolado com a APDAF, devendo manter-se nos mesmos moldes durante o período definido.-----

---- Perante a necessidade de garantir o sucesso e a eficácia de um processo de grande complexidade, e tendo em conta um quadro temporal de enorme exigência considera-se a importância de realizar um diagnóstico de necessidades aprofundado de todas as competências referidas. Para que se perspetive e assegure a qualidade dos serviços de ação social do nosso concelho julgamos que a melhor decisão passará pela integração de todos os domínios mencionados somente no ano civil de 2022. -----

---- Assim, apesar de ainda não ter sido publicado o despacho previsto no n.º 3 do artigo 16.º e das portarias referidas nos artigos 10.º e 11.º, do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, propõe-se que:--- -----

- O Município não aceite a delegação das competências no domínio da ação social para o ano de 2021;-----
- Seja aceite a delegação de competências no domínio da ação social na Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo-----

#### **Proposta de Deliberação**-----

---- *A câmara deliberou, \_\_\_\_\_, concordar com o proposto, ou seja, não aceitar as competências previstas no decreto-lei n.º 55/2020, de 12 de agosto Ação Social, para o ano de 2021, considerando que não se encontram reunidas as condições adequadas para que as mesmas se possam assumir.*-----

*Mais deliberou, também, \_\_\_\_\_, solicitar à Assembleia Municipal:*-----

- *Autorização para a rejeição da descentralização administrativa das competências previstas no decreto-lei n.º 55/2020, de 12 de agosto Ação Social, para o ano de 2021, considerando que não se encontram reunidas as condições adequadas para que as mesmas se possam assumir;*

- *A aceitação das competências no domínio da ação social para a Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo.*-----

---- *À consideração superior,*”-----

---- (Aprovado em minuta)-----



## MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO, OU SEJA, NÃO ACEITAR AS COMPETÊNCIAS PREVISTAS NO DECRETO-LEI N.º 55/2020, DE 12 DE AGOSTO, NA ÁREA DA AÇÃO SOCIAL, PARA O ANO DE 2021, CONSIDERANDO QUE NÃO SE ENCONTRAM REUNIDAS AS CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA QUE AS MESMAS SE POSSAM ASSUMIR. -----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, SOLICITAR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL: -----

- AUTORIZAÇÃO PARA A REJEIÇÃO DA DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DAS COMPETÊNCIAS PREVISTAS NO DECRETO-LEI N.º 55/2020, DE 12 DE AGOSTO, NA ÁREA DA AÇÃO SOCIAL, PARA O ANO DE 2021, CONSIDERANDO QUE NÃO SE ENCONTRAM REUNIDAS AS CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA QUE AS MESMAS SE POSSAM ASSUMIR; -
- A ACEITAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL PARA A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO MÉDIO TEJO. -----

----- *Divisão de Apoio a Fundos Comunitários e Expediente do Município de Ourém.* -----

----- *A Chefe da Divisão,*